

Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

CONSULTA PÚBLICA № 01/SEAD/2021

Solicitamos enviar comentários, sugestões e/ou opiniões ao endereço <u>seadgab@saovicente.sp.gov.br</u>, impreterivelmente no período de 07/06/2021 a 28/06/2021, informando o número da presente consulta pública, e o respectivo item da minuta.

MINUTA EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº ****/**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº *****/****

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL, com critério de julgamento de MENOR TAXA POR CORRIDA, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 123/06, Decreto Municipal n° 2344-A e Leis Municipais n° 1215-A/02 — 1931-A/07, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

O credenciamento, a entrega dos envelopes "Proposta Comercial" e "Habilitação" e a sessão de disputa, serão realizados nas dependências da Prefeitura Municipal de São Vicente, no Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Frei Gaspar, 384 – sala 23 – Paço Municipal – Centro – São Vicente – SP.

CREDENCIAMENTO

O credenciamento será realizado no dia **/**/**, às **:** horas.

ENTREGA DOS ENVELOPES Nº 01 e 02 e INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: No dia **/**/** imediatamente após o término do Credenciamento.

O pregoeiro responsável pelo presente certame será o Sr. ***********************, nomeado através da Portaria nº ***********.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: observando o prazo legal, os interessados poderão formular consultas através de fac-símile, conforme abaixo, informando o número da licitação ou diretamente nas dependências do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São Vicente, sito à Rua Frei Gaspar, 384 - sala 25 – Centro.

\triangleright	E-mail: **********************
\triangleright	Tel.: **********



Prefeitura Municipal de São Vicente Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

São **ANEXOS** deste Edital, fazendo parte integrante do mesmo, os seguintes documentos:



Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/ ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DEFATOS IMPEDITIVOS

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DEPEQUENO PORTE

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS DISPOSIÇÕESDO EDITAL

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR - MINISTÉRIO DO TRABALHO

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO ANEXO
IX– TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
ANEXO X – CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA/
CONTRATANTE

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

1. DO OBJETO

1.1 O objeto deste PREGÃO PRESENCIAL é a Contratação de Pessoa Jurídica para efetuar, por meio de aplicativo customizável Web e Mobile integrado às APIs (públicas e/ou privadas) de empresas de transporte individual remunerado por aplicativo, cotação de preços e convocação da opção mais vantajosa à Administração, provendo também apoio operacional e tratamento de dados, conforme anexo I do Edital.

2. DO PROCEDIMENTO

- **2.1.** O Pregão será realizado em sessão pública, presencial, com apoio técnico e operacional da Prefeitura Municipal de São Vicente.
- **2.2.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de São Vicente, denominado "Pregoeiro", com o suporte de sua Equipe de Apoio.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar deste pregão as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação constantes neste Edital.
- **3.2.** Estarão impedidos de participar da presente licitação:
- **3.2.1.** Os interessados que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o órgão licitante (Prefeitura de São Vicente), nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei Federal



Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

nº. 8.666/93 e do artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520/02.

- **3.2.2.** Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob seu controle e as fundações por ela instituída e mantida:
- **3.2.3** Os interessados que estiverem em regime de falência, dissolução, liquidação ou concurso de credores:
- 3.2.4. Empresas em forma de consórcios;
- **3.2.5.** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4. CREDENCIAMENTO

- **4.1.1.** Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado, no original ou cópia autenticada, OBRIGATORIAMENTE, o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, bem como quanto aos representantes:
- a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame ou Carta de Credenciamento conforme modelo Anexo II. No caso de instrumento particular ou carta de credenciamento, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a"; bem como, identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto (ex.: RG, CNH, etc.);
- c) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- **d)** Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.
- **4.1.2.** Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:
 - a) Declaração da licitante, elaborada em papel subscrito por seu representante legal,



Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo do Anexo III deste Edital, e apresentada **FORA dos envelopes.**

- **4.1.3.** Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:
- **b)** Declaração elaborada em papel subscrito pelo representante legal da licitante, que se constitui em microempresa ou empresa de pequeno porte para os fins dessa licitação, nos termos da Lei Complementar nº. 123/06, e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art.3, § 4º, da referida lei que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA dos Envelopes**.
- **4.2.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.
- **4.3.** Encerrado o credenciamento dos interessados presentes e aberto o primeiro envelope proposta, não caberá o credenciamento de interessados retardatários.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. O recebimento do **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**, de todos os lotes que a proponente tiver interesse, em envelope, indevassável, lacrado e rubricado no fecho, que deverá conter as seguintes informações em sua face externa:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL LOTE ÚNICO PREGÃO PRESENCIAL Nº **/** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº *****/** RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ.

- **5.2.** Após a entrega dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.
- **5.3.** O **ENVELOPE** Nº 01 **PROPOSTA COMERCIAL**, conterá a proposta comercial para o lote descrito no Anexo I, bem como observar o que segue:
- **5.3.1.** Deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente, manuscrita, digitalizada ou impressa por meio eletrônico, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, devendo conter:
- **a)** Identificação, endereço, nº do C.N.P.J., assinatura da proponente e referência a esta licitação;
- b) Prazo de entrega proposto pelo participante, não ultrapassando o limite de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Serviço.



Prefeitura Municipal de São Vicente Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

- c) Prazo de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias (pagamentos mensais);
- d) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação;
- **e)** Descrição do objeto, em Língua Portuguesa, de acordo com as características exigidasno Anexo I ou em conformidade com o Edital
- **f) Dados bancários para depósito dos pagamentos** em conta corrente como Banco, agência, nº da conta corrente, etc (*Também poderão ser informados quando da apresentação da proposta realinhada ou quando da convocação para assinatura do contrato*);
- g) Valor da taxa de administração, por corrida concluída, expresso em algarismos em moeda corrente nacional;
 - **g.1)** A taxa de administração deverá incluir, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral atendimento ao objeto da presente licitação;
 - **g.2)** O valor relativo à Taxa de administração ofertada será fixo e irreajustável e deverá ser apresentado com, no máximo, duas casas decimais.
- h) Valor total anual estimado pela Prefeitura Municipal de São Vicente (para as corridas), sem taxa de administração ,em algarismos, expressos em moeda corrente nacional;
 - i) Valor total anual <u>estimado</u> para a contratação, em algarismos, expressos em moeda corrente nacional (modelo Anexo II);
- j) Declaração expressa de que no lance ofertado, bem como nos preços e taxas cotados em sua proposta, foram considerados todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- **k)** Oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- I) Declaração da licitante, elaborada em papel subscrito por seu representante legal, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e concorda em sua plenitude ao Edital eseus anexos, conforme modelo Anexo V deste Edital.
- **5.3.2 -** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.



Cidade Monumento da História Pátrio Cellula Mater da Nacionalidade

5.4. O recebimento do **ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**, em invólucro, indevassável, lacrado e rubricado no fecho, que deverá conter as seguintes informações em sua face externa:

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº **/ ** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***** RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ.

- **5.4.1 ENVELOPE № 02 HABILITAÇÃO**, conterá a documentação relativa à habilitação, em conformidade com o previsto nos subitens a seguir:
- **5.4.2.** Serão inabilitadas as proponentes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras e as propostas que não atenderem às exigências deste Edital.
 - **5.4.3.** A documentação relativa à **Habilitação** consiste em:
- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **b)** Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica / Receita Federal;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- d) Certidão Negativa ou Positiva de Débitos com efeito de Negativa, referente aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa Da União, expedida pelo Ministério da Fazenda, abrangendo os créditos tributários relativos às contribuições sociais conforme Portaria PGFN / RFB nº 1751 de 02 de outubro de 2014:
- e) Certidão Negativa ou Positiva de Débitos com efeitos de Negativa, junto à Fazenda Estadual (Inscritos na Dívida Ativa), do domicilio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto do certame:
- f) Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva de Débito com efeitos de Negativa (CPD-EN) referente à Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários), expedida pela Secretaria Da Fazenda do Município da sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei e pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- g) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa perante a Justiça do Trabalho, referente aos débitos trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho de acordo com a Lei 12440/11;



Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

- h) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, na hipótese de ser positiva a certidão de distribuição de recuperação judicial, deverá a licitante, sob pena de inabilitação, apresentar o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- i) Declaração elaborada em papel subscrito pelo representante legal da licitante, assegurando o atendimento do disposto no inciso XXXIII no art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo em condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, (conforme modelo **Anexo VI**);
- **5.4.3.1.** Os documentos relacionados no subitem "a" não precisarão constar do Envelope nº 2 HABILITAÇÃO se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.
- 5.4.3.2. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 180 (cento e oitenta) dias da data de emissão.
 - **5.4.3.3.** Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de algum item, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.
 - **5.4.3.4.** A documentação para habilitação poderá ser apresentada em original ou fotocópia autenticada.
 - a) A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio, será efetuada nas dependências do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de São Vicente (Rua Frei Gaspar, 384 -sala 25 Centro São Vicente/SP) até antes do início da fase de CREDENCIAMENTO do Pregão mediante a apresentação de fotocópias simples acompanhadas dos respectivos originais.
 - **5.4.3.5.** As comprovações de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas –ME e empresas de pequeno porte EPP, por ocasião da participação neste certame, **DEVERÃO** apresentar toda a documentação exigida para fins de habilitação, mesmo que estas apresentem alguma restrição em obediência no art. 43 da lei Complementar nº 123/06. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão atenderao disposto no Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06.
 - a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento que o proponente for



Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

declarado vencedor do certame, prorrogáveis uma única vez, por igual período, mediante solicitação expressa do proponente, a critério desta Prefeitura Municipal de São Vicente, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02 ou revogar o certame.

6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- **6.1.** Instalada a sessão pública do Pregão, proceder-se-á à abertura do **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**, contendo as propostas de valor para o lote ofertado que serão rubricadas e assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes das proponentes, que deverão rubricá-las, devolvendo ao Pregoeiro, que procederá à classificação provisória do lote.
- **6.2.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital e de seus Anexos, podendo ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
- **6.3.** As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem decrescente do item.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **7.1.** As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:
- **7.1.1.** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10**% (dez por cento) superiores àquela;
- **7.1.2.** Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;
- **7.1.3.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;
- **7.1.4.** O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à



Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

proposta de menor preço.

- 7.3. A etapa de lances será considerada encerrada quando <u>todos os participantes</u> <u>dessa etapa declinarem</u> da formulação de lances.
- **7.4.** Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- **7.4.1.** Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- **7.4.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta tiver melhor classificação poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
- a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
- **b)** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.4.1. será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- **c)** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- **7.4.3.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- **7.4.4.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.4.1;
- **a)** Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 7.4.4, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.
- **7.5.** Após a fase de lances serão **classificadas** na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.1.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.
- **7.6.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.



Cidade Monumento da História Pátrio Cellula Mater da Nacionalidade

- **7.7.** O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- **7.8.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço**, decidindo motivadamente a respeito.
- **7.9.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

- **8.1.** Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas comerciais na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á a abertura do **ENVELOPE Nº 02 HABILITAÇÃO**, para análise dos documentos de habilitação da proponente primeira classificada.
- **8.2.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.
- **8.3.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos possíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **8.4.** A Prefeitura Municipal de São Vicente não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.
- **8.5.** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

9. DA ADJUDICAÇÃO

- **9.1.** Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado** e **declarado vencedor** sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.
- **9.2.** Se a proponente de melhor oferta, não atender às exigências de habilitação ou o equipamento vistoriado não for aceito pela unidade requisitante será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

declarada vencedora do item e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.



Prefeitura Municipal de São Vicente Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

- **9.3.** Da sessão será lavrada Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.
- **9.4.** O licitante vencedor terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da data sessão de disputa, para apresentação de sua proposta devidamente adequada aos valores definidos na etapa de lances.

10. DOS VALORES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS PARA A CONTRATAÇÃO

- **10.2** A quantidade mínima mensal será de xxx corridas e a quantidade média mensal de xxx corridas.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- 11.1. Impugnações ao Edital do pregão deverão ser dirigidas ao Pregoeiro do presente certame, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, sendo devidamente protocoladas no Departamento de Protocolo Geral do Município, sito à RuaFrei Gaspar, 384 Andar Térreo, nos dias úteis, das 09:00 às 17:00 horas.
- **11.1.1.** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **11.1.2.** Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- **11.2.** Ao final da sessão, as demais proponentes presentes que desejarem recorrer contra decisões do Pregoeiro poderão fazê-lo imediatamente, concedendo-se o prazo de 03(três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso.
- **11.2.1.** A petição do recurso poderá ser feita na própria sessão.
- **11.2.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará adecadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.
- **11.2.3.** Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.
- **11.2.4.** O recurso interposto pelo licitante dentro do prazo legal deverá ser dirigido à autoridade superior.
- 11.2.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atosinsuscetíveis



Prefeitura Municipal de São Vicente Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

de aproveitamento.

- 11.2.6. As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no item 11.2 na sala do Departamento de Compras.
- 11.3. Não serão conhecidas impugnações e / ou recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- **11.4.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação efetuada de acordo com o Decreto Municipal nº 2344-A.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E DO CONTRATO

- 12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará os atos do procedimento licitatório.
- **12.2.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 12.3. Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Contrato.
- 12.4. A obrigação decorrente do fornecimento de bens será firmada entre a Administração e o Fornecedor, por meio de Contrato, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.
- 12.5. Quando o proponente vencedor convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação para celebrar o Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13. DA VIGÊNCIA

13.1. O Contrato resultante da presente licitação entrará em vigor na data de sua assinatura, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado com base no artigo 57 da Lei Federal 8.666/93, mediante justificativa e assinatura do Termo Aditivo.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços dos serviços, objeto desta contratação, permanecerão fixos e irreajustáveis durante toda a vigência do contrato.



Cellula Mater da Nacionalidade

15. DO PAGAMENTO

- **15.1** Cada corrida agenciada será paga considerando o <u>preço final da corrida concluída</u> <u>acrescido de uma taxa fixa</u> definida pela empresa agenciadora em sua proposta de preços.
- **15.2** A apuração dos serviços prestados deverá ser realizada através dos dados disponíveis no sistema Web.
- **15.3** Os serviços serão medidos mensalmente, com base nos valores constantes do sistema, para acompanhamento e fiscalização dos trabalhos realizados.
- **15.4** A execução dos serviços será acompanhada pela **CONTRATANTE**, estando sujeita à sua aprovação antes do faturamento.
- 15.5 Não serão pagas(os), em nenhuma hipótese:
- **15.5.1** As corridas interrompidas pelo motorista da empresa intermediadora ou pelo sistema antes de chegar ao destino final e sem solicitação do usuário, devidamente justificado pela fiscalização da **CONTRATANTE** e pelo usuário transportado.
- **15.5.2** Os valores adicionais decorrentes de corridas em que o motorista encerrou além do endereço de destino solicitado pelo usuário, devidamente justificado pela fiscalização da **CONTRATANTE** e pelo usuário transportado.
- **15.5.3** Os valores adicionais de corridas em que o motorista da empresa intermediadora realizou um trajeto inequivocamente mais longo e sem solicitação do usuário, devidamente justificado pela fiscalização da **CONTRATANTE** e pelo usuário transportado.
- **15.5.4** As corridas realizadas sem, contudo, que o servidor estivesse embarcado, devidamente justificado pela fiscalização da **CONTRATANTE** e pelo usuário transportado.
- **15.5.5** Os cancelamentos de corridas por parte dos usuários da **CONTRATANTE** realizados antes de seu início efetivo.
- **15.6** A **CONTRATADA** deverá providenciar o estorno ou abatimento proporcional para os casos acima relatados sempre que solicitado pela fiscalização, que apresentará previamente o relato do usuário transportado e demais informações pertinentes.
- **15.6.1** Cabe à **CONTRATADA** a busca pela restituição dos valores frente à empresa intermediadora nos casos em que entender ter sido por ela prejudicada.
- **15.6.2** As corridas faturadas com valores adicionais decorrentes dos acontecimentos previstos no item 7.5.2 e 7.5.3 do Termo de Referência serão glosadas até que a empresa integradora apresente o valor corrigido, sujeito à validação prévia da fiscalização.
- 15.7 O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de 30 (trinta) dias, mediante



Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

apresentação obrigatória da NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS, devidamente atestada pelo setor requisitante, após a medição dos serviços realizados.

- **15.7.1** As licitantes sediadas no município de São Vicente ou aquelas cuja sede tenha implantado o sistema de NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS deverão apresentar este documento.
- **15.7.2** Em caso de isenção da obrigação de emissão da NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS, as licitantes cuja sede não tem implantado o sistema de NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS **deverão comprovar tal condição** quando da apresentação de cada documentação fiscal. Após o início da exigência por parte da sede da licitante, deverão atender ao expresso no item 15.7.1.
- **15.8** Deverá ser enviada ao e-mail **nfe@saovicente.sp.gov.br** a nota fiscal eletrônica e cópia da DANFE (documento auxiliar da nota fiscal eletrônica) em formato PDF.
- **15.9** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

- A licitante que apresentar documentação falsa será inabilitada, sujeitando-se ainda à aplicação das seguintes penalidades:
- **16.1.1** Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de São Vicente, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- **16.1.2** Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de São Vicente, bem como impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, tais como apresentar documentação falsa ou cometer fraude.
- **16.1.3** Nos casos de declaração de inidoneidade, a licitante poderá, depois de decorrido o prazo de 05 (cinco) anos de sua declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a licitante ou contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.
- 16.2 A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, a não apresentação dos Memoriais no prazo estabelecido ou a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, ou a recusa em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, ensejarão a cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, além da aplicação da penalidade prevista no subitem



Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

- **16.2.1** O disposto no subitem 16.2 não se aplica aos adjudicatários remanescentes que, convocados, não aceitarem assinar o Contrato com o saldo do quantitativo e o período remanescente do Contrato anterior.
- **16.3** Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:
- **16.3.1** Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente.
- **16.3.2** Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada Autorização de Serviço, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.
- **16.3.3** Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado em iniciar os serviços, ou realizar o fornecimento, após a retirada da Autorização de Serviço (AS), podendo resultar na rescisão unilateral do contrato pela Administração.
- **16.3.4** Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura mensal, sempre que, em verificação mensal, for observado atraso injustificado no fornecimento, ou for constatado descumprimento de quaisquer das outras obrigações assumidas pela Contratada, podendo resultar, em caso de reincidência, na rescisão unilateral do contrato pela Administração.
- **16.3.5** Em caso de rescisão unilateral do contrato pela Administração, decorrente do que preveem os subitens 16.3.2 a 16.3.4, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.
- **16.4** As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.
- **16.5** As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.
- **16.6** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
- **16.7** As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar a Prefeitura Municipal de São Vicente.



Cidade Monumento da História Pátrio Cellula Mater da Nacionalidade

16.8 O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

16.9 Tabela de Multas:

Tabela 1

Grau	Correspondência		
1	1,0% do valor mensal a ser efetivamente pago pela contratada		
2	2,0% do valor mensal a ser efetivamente pago pela contratada		
3	3,0% do valor mensal a ser efetivamente pago pela contratada		
4	7,0% do valor mensal a ser efetivamente pago pela contratada		
5	10,0% do valor mensal a ser efetivamente pago pela contratada		

Tabela 2

Item	Descrição da conduta	Grau	Incidência
1	Fornecer informação deliberadamente falsa de serviço por meio de alteração dos dados registrados pelo sistema por iniciativa da empresa ou seus funcionários contratados.		Por ocorrência
2	Descumprir qualquer funcionalidade do sistema, como descrito no Termo de Referência.	2	Por ocorrência

Para os itens a seguir, <u>DEIXAR DE</u>:

3	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por ocorrência
4	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na cláusula referente às condições de pagamento.	1	Por dia
5	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por dia
6	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas.	1	Por ocorrência
7	Entregar os dados discriminados no item 5.1.24 do Termo de Referência, impossibilitando a identificação dos preços cotados em cada chamada.	4	Por mês
8	Oferecer no aplicativo Web e/ou Mobile os meios	2	Por dia



Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

	necessários para viabilizar a solicitação e execução do serviço corporativo em nome da contratante.	
9	Oferecer a opção de empresa intermediadora com preço mais vantajoso para a Administração Pública, nos termos expostos pela Seção 2.	Por ocorrência

17 DA ENTREGA E RECEBIMENTO

- **17.1** O objeto desta licitação será recebido consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- **17.2** A empresa Contratada deverá prestar os serviços objeto deste certame nas condições apresentadas em sua proposta, no prazo de **30 (trinta) dias** após a assinatura do contrato.
- **17.2.1.** A Contratada também receberá a Autorização de Serviços (AS) que poderá ser encaminhada pela Contratante por meio de e-mail ou retirada pela Contratada no prazo de até 48h após a ligação telefônica do órgão.
- **17.3.** Constatadas irregularidades no objeto, a Prefeitura Municipal de São Vicente, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- **17.3.1.** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I e Anexo II, determinando sua substituição;
- **17.3.2.** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.
- **17.4.** As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados do recebimento pela licitante vencedora da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- **17.5.** O recebimento definitivo não exime a licitante vencedora de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade da prestação dos serviços.

18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

18.1	As despesas correrão por	conta da seguinte dotação orçamentária:
****	*******	****

19 DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

19.1 A Licitante vencedora é obrigada a:



Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

- **19.1.1** Assumir integral responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente Pregão, bem como atender as necessidades de alimentação, transporte estadia dosprofissionais empregados.
- **19.1.2** A inadimplência da licitante com referência aos encargos estabelecidos neste item, não transferem à Prefeitura Municipal de São Vicente a responsabilidade por seu pagamento, tampouco impedirá a continuidade regular do objeto deste Pregão.
- **19.1.3** Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Prefeitura Municipalde São Vicente, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- **19.1.4** A fiscalização e acompanhamento exercido pela Prefeitura Municipal de São Vicente não exclui a responsabilidade da licitante adjudicatária.
- **19.1.5** Executar o objeto licitado nas condições definidas pela Prefeitura Municipal de São Vicente.
- **19.1.6** Arcar com todas e quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Pregão.
- **19.1.7** Os serviços deverão atender a todos os requisitos do Termo de Referência Anexo I.
- **19.1.8** Designar um profissional da **CONTRATADA** (gerente de projeto, ou de conta, ou de relacionamento) que seja responsável pelo relacionamento estratégico com a Contratante, com autonomia para tomar decisões que impactem no bom andamento dos serviços.
- **19.1.9** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao contrato.
- **19.1.10** Cumprir todas as exigências descritas neste instrumento e realizar, com seus próprios recursos, todos os serviços relacionados com o objeto deste instrumento, de acordo com as especificações ora estipuladas.
- **19.1.11** Manter sigilo acerca de todos os dados e informações a que tiver acesso por ocasião da contratação. Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato que envolvam o nome da **CONTRATANTE** mediante sua prévia e expressa autorização.
- **19.1.12** Cumprir todas as leis e imposições federais, estaduais e municipais pertinentes.
- **19.1.13** Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados.
- **19.1.14** Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços



Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

- **19.1.15** A **CONTRATADA** disponibilizará todas as condições necessárias para permitir a Contratante auditar e avaliar os serviços relacionados nesse instrumento.
- **19.1.16** Informar e capacitar previamente a **CONTRATANTE** de toda e qualquer alteração feita no aplicativo que afete seu layout, os procedimentos para solicitação de veículo ou a experiência de forma geral com a plataforma.
- **19.1.17** Informar à **CONTRATANTE** sempre que identificar uma suspeita de irregularidade no uso dos serviços por parte dos funcionários da **CONTRATANTE**, cabendo à própria **CONTRATADA** a definição dos métodos que julgar apropriados para tal, podendo adicionalmente ser acrescidos métodos definidos em comum acordo com o **CONTRATANTE**.
- **19.1.18** Estornar, de forma proporcional e após a devida comprovação da fiscalização ou por iniciativa da própria **CONTRATADA**, cobranças indevidas por (i) falha no sistema, (ii) encerramento antecipado do motorista contra a vontade do usuário, (iii) finalização do motorista em local além do solicitado pelo usuário que tenha gerado custos extras, (iv) por não realização da corrida e (v) por cumprimento de percurso mais longo sem autorização do usuário.
- **19.1.19** Os serviços deverão atender a todos os requisitos do Termo de Referência Anexo I.
- 19.2 A Prefeitura Municipal de São Vicente é obrigada a:
- **19.2.1** Efetuar os pagamentos conforme estabelecido no item décimo quinto.
- **19.2.2** Comunicar antecipadamente, por escrito, à licitante vencedora, qualquer eventual alteração quanto à execução do objeto licitado.
- **19.2.3** Comunicar à **CONTRATADA**, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 1 (um) dia útil.
- **19.2.4** Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.
- **19.2.5** Proporcionar as facilidades necessárias para que a empresa **CONTRATADA** possa prestar os serviços dentro das normas estabelecidas pela **CONTRATANTE**.
- **19.2.6** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** pela prestação do serviço.
- **19.2.7** Acompanhar, fiscalizar e auditar a execução dos serviços prestados, nos aspectos técnicos, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, através de pessoal próprio ou de terceiros designados para este fim.



Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

- **19.2.8** Avaliar a qualidade dos serviços, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com o constante neste instrumento, reservando-se ao direito de suspender o pagamento da **CONTRATADA** até que os serviços sejam executados em conformidade com o contratado.
- **19.2.9** Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.
- **19.2.10** Observar as Legislações pertinentes da Secretaria de Administração sobre o uso do serviço.
- **19.2.11** Instruir os servidores usuários de sua unidade quanto ao uso do aplicativo, após o devido treinamento oferecido pela **CONTRATADA**, bem como às normas de uso definidas pelo **CONTRATANTE**, tomando providências para que o serviço seja utilizado corretamente pelos servidores.
- **19.2.12**Sem prejuízo da fiscalização contínua da regularidade da execução do contrato, verificar as corridas ou conjunto de corridas com suspeitas de irregularidades sempre que apontado pela **CONTRATADA**, bem como tomar as devidas providências em caso de constatação de irregularidade.
- 19.2.13É de responsabilidade da **CONTRATANTE** o cadastramento dos funcionários na plataforma, a atualização de seus dados telefônicos para chamada no aplicativo Mobile e de e-mail para recebimento das informações de que trata o item **XXXX**, bem como a concessão de autorização para o uso do serviço para seus funcionários.
- 19.2.14 Apurar os casos, relatados por servidores da unidade ou identificados pela própria fiscalização, de inexecução parcial ou total de corridas, solicitando, com a devida e fundamentada justificativa, o estorno proporcional das corridas por (i) falha no sistema, (ii) encerramento antecipado do motorista contra a vontade do usuário, (iii) finalização do motorista em local além do solicitado pelo usuário que tenha gerado custos extras, (iv) por não realização da corrida e (v) por cumprimento de percurso mais longo sem autorização do usuário
- **19.2.15** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o qual será efetuada por servidor(a) especialmente designado (a) como gestor (a) do contrato.

20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **20.1** As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **20.2** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 20.3 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação



Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

- **20.3.1** A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
- **20.3.2** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do licitante de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver, comprovadamente, suportado no cumprimento do Contrato.
- **20.4** A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.
- **20.5** A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas do Contrato estabelecidas.
- **20.6** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Vicente.

São Vicente,	*******
--------------	---------

Marta Aparecida da Cruz Florindo
Chefe do Departamento de Compras e Licitações



Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA / ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

14

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1. OBJETO

Contratação de Pessoa Jurídica para efetuar, por meio de aplicativo customizável Web e Mobile integrado às APIs (públicas e/ou privadas) de empresas de transporte individual remunerado por aplicativo, cotação de preços e convocação da opção mais vantajosa à Administração, provendo também apoio operacional e tratamento de dados.

Para fins desta especificação, considera-se:

Integradora: serviço a ser realizado pela empresa **CONTRATADA**, que consistirá em selecionar uma empresa intermediadora de transporte por aplicativo para prestar serviços para a Prefeitura pela ótica do menor preço numa determinada localidade e data.

Intermediadora: serviço realizado por empresas que assinam termo com o município, que consiste em selecionar um veículo com motorista próximo ao usuário para executar serviço de transporte.

API: conjunto de rotinas e padrões estabelecidos por um software para a utilização das suas funcionalidades por aplicativos que não pretendem envolver-se em detalhes da implementação do software, mas apenas usar seus serviços.

Usuário: o servidor ou passageiro que será transportado.

Quantitativo	Quantidade de Viagens no Mês	
Veículos Comuns	 Até XXX viagens por mês (mínimo de YYY viagens por mês, média de ZZZ viagens por mês) 	

2. DA CONVOCAÇÃO

- 2.1 A tecnologia da **CONTRATADA** deve disponibilizar um aplicativo Web e Mobile para, por meio de conexão direta com APIs de empresas cadastradas, cotar preços e convocar veículos com motoristas de outras empresas que prestem serviços de transporte individual por aplicativo.
 - 2.1.1 Deverão ser cadastradas todas as empresas intermediadoras interessadas em prestar serviços para a Prefeitura de São Vicente e que tenham tecnologia compatível com a da empresa integradora.



Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

15

- 2.2 A cotação de preços será feita com todas as empresas intermediadoras cadastradas na plataforma, considerando os preços ofertados para realizar aquele itinerário naquele mesmo instante de solicitação.
 - 2.2.1 Como condição para convocar um veículo, a tecnologia da CONTRATADA deverá exigir ao usuário a inserção de justificativas de viagem por meio de seleção de opções em lista, de cunho obrigatório e definidas pela CONTRATANTE, bem como a inserção de justificativas em campos abertos, cuja obrigatoriedade ou não desta última é definida pela CONTRATANTE em sua parametrização.
 - 2.2.2 A plataforma não poderá, em nenhuma hipótese, permitir a seleção discricionária do motorista ou da empresa que prestará o serviço por decisão do usuário.
- 2.3 A tecnologia deve selecionar para prestar o serviço de transporte a empresa com o menor preço ofertado naquela solicitação.
- 2.4 A tecnologia da **CONTRATADA** deve oferecer alternativa para permitir convocação de outras empresas em situações excepcionais decorrentes de inexistência de veículos próximos da empresa com o menor preço ou com tempo de espera superior a 15 minutos.
 - 2.4.1 A decisão da utilização da alternativa ofertada não pode, em hipótese alguma, recair sob o usuário.
 - 2.4.2 Compete à CONTRATANTE solicitar, avaliar e aprovar as alternativas.
- 2.5 A tecnologia deve possibilitar a visualização destacada da empresa selecionada tanto no aplicativo Mobile como no aplicativo Web.
- 2.6 Durante a espera do usuário, os aplicativos Web e Mobile devem (i) apresentar o nome, foto e telefone do motorista, bem como a identificação do veículo, inclusive com a placa; (ii) monitorar a localização do veículo em tempo real, e (iii) permitir a troca de mensagens instantâneas ou telefonar diretamente ao motorista selecionado.

3. DA REALIZAÇÃO E FINALIZAÇÃO DA CORRIDA

- 3.1 Durante a execução da corrida, os aplicativos Web e Mobile devem prever a possibilidade de acompanhar em tempo real o trajeto realizado pelo motorista, em mapa cartográfico digital, bem como o tempo estimado de chegada.
- 3.2 Após encerrada a corrida, o usuário deverá receber um e-mail com, no mínimo, os seguintes dados visualizáveis:
 - 3.3.1 Identificação do veículo selecionado.
 - 3.3.2 Identificação da placa do veículo selecionado.
 - 3.3.3 Nome do condutor selecionado, preferencialmente com foto.
 - 3.3.4 Empresa selecionada para prestar o serviço.
 - 3.3.5 Endereço de Origem solicitado pelo usuário no aplicativo.



Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

16

- 3.3.6 Endereço de Destino solicitado pelo usuário no aplicativo.
- 3.3.7 Quilometragem total percorrida entre o endereço origem onde a corrida foi iniciada e onde ela foi encerrada.
- 3.3.8 Endereços intermediários inseridos no aplicativo, caso haja.
- 3.3.9 Data de início e data de fim da corrida.
- 3.3.10 Hora de início e hora de fim da corrida.
- 3.3.11 Identificação do usuário que solicitou a chamada.
- 3.3.12 Motivo da corrida, nos campos abertos e fechados, conforme indicado no item 2.2.2.
- 3.3.13 Valor total da corrida cobrado pela empresa selecionada.
- 3.3.14 Mapa cartográfico digital com os detalhes do itinerário, incluindo: ponto geográfico do endereço de origem solicitado e real, ponto geográfico do endereço de destino solicitado e real e pontos geográficos de eventuais paradas intermediárias.
- 3.3 O sistema da **CONTRATADA** deverá permitir a opção de envio do e-mail também para um ou mais supervisores do agente público cadastrados pela **CONTRATANTE** na sua plataforma.

4. DO CADASTRO, PERMISSÕES E GESTÃO DOS USUÁRIOS

- 4.1 Os usuários aptos à utilização dos serviços serão definidos pela CONTRATANTE que é a responsável por cadastrá-los e geri-los dentro do sistema web da CONTRATADA.
- 4.2 É obrigatório o registro das seguintes informações dos usuários no sistema, não sendo admitido que um servidor convoque um veículo sem tais informações previamente cadastradas:
 - 4.2.1 Nome do servidor.
 - 4.2.2 Registro Funcional do servidor.
 - 4.2.3 E-mail do servidor.
 - 4.2.4 Supervisor(es) responsável(is), devendo o sistema oferecer a possibilidade de cadastrar pelo menos até 03 supervisores.
 - 4.2.5 Nível de autorização, conforme o item 4.5.
 - 4.2.6 Departamento do servidor.
- 4.3 O cadastro de cada usuário poderá ser editado pela CONTRATANTE a qualquer momento diretamente no sistema.
- 4.4 A plataforma deverá prever a possibilidade de liberar viagens por meio de créditos de viagens autorizadas, isto é, uma quantidade especificada de corridas liberadas para o servidor podendo inclusive ser de valor nulo ou zero, ocasião qual o servidor não poderá solicitar viagens.
- 4.5 A tecnologia deverá permitir o estabelecimento de perfis de permissões e restrições opcionais, com, no mínimo, as seguintes possibilidades:
 - 4.5.1 Limitação de horários em que pode solicitar o veículo;
 - 4.5.2 Limitação de datas em que pode solicitar o veículo;
 - 4.5.3 Possibilidade de convocar veículos para terceiros por meio do sistema Web;



Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

17

- 4.5.4 Limitação de valor cotado máximo para viagens.
- 4.6 O sistema deverá ter a possibilidade de cadastrar servidores da CONTRATANTE com os seguintes níveis de acesso:
 - 4.6.1. Responsável Geral da CONTRATANTE: possibilidade de visualizar as corridas, extrair os dados, editar o cadastro e conceder autorizações de viagens para todos os usuários e viagens da CONTRATANTE;
 - 4.6.2. Responsável Local de Departamento: possibilidade de visualizar as corridas, extrair os dados, editar o cadastro e conceder autorizações de viagens para todos os usuários de sua supervisão, esta definida conforme cadastro realizado pelo Gestor Geral da Unidade;
- 4.7 A tecnologia da **CONTRATADA** deverá ser capaz de cadastrar os usuários e suas informações constantes nos itens 4.2 e 4.6 em massa, isto é, vários de uma vez só a partir de planilhas digitais em formatos XLS, XLSX, CSV, ODS e equivalentes ou métodos similares que facilitem o cadastro de múltiplos usuários.

5. DAS INFORMAÇÕES DISPONIBILIZADAS EM SISTEMA WEB

5.1 O Sistema Web da **CONTRATADA** deverá permitir a extração, em formato CSV ou XLS ou XLSX ou ODS ou equivalente passível de leitura por software de planilha, de, <u>no mínimo</u>, as seguintes informações referentes às **corridas realizadas**, podendo ser previamente aplicados filtros de, no mínimo, data, usuário e departamento:

Campos de Identificação Geral da Corrida

- 5.1.1 Identificação do veículo selecionado (modelo e placa);
- 5.1.2 Nome e/ou código do condutor selecionado, sendo este código um campo numérico e único para cada motorista de cada empresa intermediadora;
- 5.1.3 Nome e código usuário, sendo este código um campo numérico e único para cada usuário da Prefeitura, bem como suas demais informações cadastradas como especificado no item 4.2.
- 5.1.4 Empresa selecionada para prestar o serviço;
- 5.1.5 Motivo da corrida, nos campos abertos e fechados, conforme indicado na Seção 2;
- 5.1.6 Código de Identificação da corrida, sendo um campo numérico registrado automaticamente pelo sistema da CONTRATADA e único para cada corrida realizada.

Campos de Endereço

- 5.1.7 Endereço de Origem e Destino solicitado pelo usuário no aplicativo, com posição geográfica (latitude e longitude);
- 5.1.8 Endereço de Origem e Destino onde a corrida foi de fato iniciada e concluída pelo motorista, com posição geográfica (latitude e longitude);



Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

18

- 5.1.9 Diferença, em quilômetros rodados em via, entre o endereço de origem/destino solicitado e o endereço de origem/destino onde a corrida foi iniciada/encerrada;
- 5.1.10 Quilometragem total percorrida entre o endereço origem onde a corrida foi iniciada e onde ela foi encerrada;
- 5.1.11 Quantidade de endereços intermediários inseridos no aplicativo;
- 5.1.12 Indicação se houve alteração do percurso planejado após o início da corrida (variável binária);
- 5.1.13 Município de Origem e Destino da viagem;

Campos de Data e Hora

- 5.1.14 Data e hora de início e data e hora de fim da corrida;
- 5.1.15 Data e Hora da **primeira tentativa** de solicitação do usuário no aplicativo, logo após confirmação no aplicativo, mesmo que tenham ocorridos cancelamentos de motoristas ou seleção de nova empresa para prestar o serviço;
- 5.1.16 Data e Hora em que o motorista que realizou a corrida foi selecionado;
- 5.1.17 Duração da viagem estimada no momento de convocação da corrida;
- 5.1.18 Diferença entre a duração estimada e a realizada;

Campos de Valor

- 5.1.19 Diferença entre o preço inicialmente cotado e o preço final;
 - 5.1.20 Valor estimado da corrida cobrado pela empresa selecionada;
 - 5.1.21 Valor final da corrida, sendo este o preço estimado pela empresa selecionada somada à taxa de agenciamento definido no item X.X;
 - 5.1.22 Valor cotado por cada uma das empresas credenciadas naquele instante;
 - 5.1.23 Estorno concedido para a corrida, caso haja.
- 5.2 As informações recebidas por e-mail e discriminadas no item 3.3 deverão ser passíveis de se visualizar no sistema Web, com possibilidade de filtros de data, usuário e departamento, acompanhado de mapa cartográfico digital que permita a fácil visualização:
 - 5.2.1 do ponto referente ao endereço de origem solicitado (item 5.1.7).
 - 5.2.2 do ponto referente ao endereço de origem onde a corrida de fato se iniciou (item 5.1.8).
 - 5.2.3 de todos os pontos referentes aos endereços intermediários que foram inseridos no aplicativo.
 - 5.2.4 do ponto referente ao endereço de destino solicitado (item 5.1.7).
 - 5.2.5 do ponto referente ao endereço de destino onde a corrida de fato se encerrou (item 5.1.8).
- 5.3 Adicionalmente às informações previstas no item 5.1, a CONTRATADA deverá também fornecer, em formato CSV ou XLSX ou ODS ou equivalente passível de leitura por software



Adade Monumento da História Patria Cellula Mater da Nacionalidade

19

de planilha, mediante seu sistema Web ou solicitação da CONTRATANTE, as seguintes informações referentes às corridas não realizadas:

- 5.3.1 Indicador da razão para a corrida não ter sido realizada, podendo ser: (i) inexistência de veículos próximos (cancelado automaticamente pelo aplicativo); (ii) cancelamento do usuário; (iii) cancelamento da empresa ou de seu motorista; (iv) outros motivos.
- 5.3.2 Empresa selecionada para prestar o serviço;
- 5.3.3 Endereço de Origem e Destino solicitado pelo usuário, com posição geográfica (latitude e longitude);
- 5.3.4 Data e Hora da primeira tentativa de solicitação do usuário no aplicativo;

6. DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1 Cada corrida agenciada será paga considerando o <u>preço final da corrida concluída acrescido</u> <u>de uma taxa fixa</u> definida pela empresa agenciadora em sua proposta de preços.
- 6.2 A apuração dos serviços prestados deverá ser realizada através dos dados disponíveis no sistema Web.
- 6.3 Os serviços serão medidos mensalmente, com base nos valores constantes do sistema, para acômpanhamento e fiscalização dos trabalhos realizados.
- 6.4 A execução dos serviços será acompanhada pela **CONTRATANTE**, estando sujeita à sua aprovação antes do faturamento.
- 6.5 Não serão pagas(os), em nenhuma hipótese:
 - 6.5.1 As corridas interrompidas pelo motorista da empresa intermediadora ou pelo sistema antes de chegar ao destino final e sem solicitação do usuário, devidamente justificado pela fiscalização da CONTRATANTE e pelo usuário transportado.
 - 6.5.2 Os valores adicionais decorrentes de corridas em que o motorista encerrou além do endereço de destino solicitado pelo usuário, devidamente justificado pela fiscalização da **CONTRATANTE** e pelo usuário transportado.
 - 6.5.3 Os valores adicionais de corridas em que o motorista da empresa intermediadora realizou um trajeto inequivocamente mais longo e sem solicitação do usuário, devidamente justificado pela fiscalização da **CONTRATANTE** e pelo usuário transportado.
 - 6.5.4 As corridas realizadas sem, contudo, que o servidor estivesse embarcado, devidamente justificado pela fiscalização da **CONTRATANTE** e pelo usuário transportado.
 - 6.5.5 Os cancelamentos de corridas por parte dos usuários da **CONTRATANTE** realizados antes de seu início efetivo.



Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

20

- 6.6 A **CONTRATADA** deverá providenciar o estorno ou abatimento proporcional para os casos acima relatados sempre que solicitado pela fiscalização, que apresentará previamente o relato do usuário transportado e demais informações pertinentes.
 - 6.6.1 Cabe à **CONTRATADA** a busca pela restituição dos valores frente à empresa intermediadora nos casos em que entender ter sido por ela prejudicada.
 - 6.6.2 As corridas faturadas com valores adicionais decorrentes dos acontecimentos previstos no item 7.5.2 e 7.5.3 serão glosadas até que a empresa integradora apresente o valor corrigido, sujeito à validação prévia da fiscalização.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Designar um profissional da **CONTRATADA** (gerente de projeto, ou de conta, ou de relacionamento) que seja responsável pelo relacionamento estratégico com a Contratante, com autonomia para tomar decisões que impactem no bom andamento dos serviços.
- 7.2 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao contrato.
- 7.3 Cumprir todas as exigências descritas neste instrumento e realizar, com seus próprios recursos, todos os serviços relacionados com o objeto deste instrumento, de acordo com as especificações ora estipuladas.
- 7.4 Manter sigilo acerca de todos os dados e informações a que tiver acesso por ocasião da contratação. Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato que envolvam o nome da CONTRATANTE mediante sua prévia e expressa autorização.
- 7.5 Cumprir todas as leis e imposições federais, estaduais e municipais pertinentes.
- 7.6 Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados.
- 7.7 Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.
- 7:9 A **CONTRATADA** disponibilizará todas as condições necessárias para permitir a Contratante auditar e avaliar os serviços relacionados nesse instrumento.
- 7.10 Informar e capacitar previamente a **CONTRATANTE** de toda e qualquer alteração feita no aplicativo que afete seu layout, os procedimentos para solicitação de veículo ou a experiência de forma geral com a plataforma.
- 7.11 Informar à CONTRATANTE sempre que identificar uma suspeita de irregularidade no uso dos serviços por parte dos funcionários da CONTRATANTE, cabendo à própria CONTRATADA a definição dos métodos que julgar apropriados para tal, podendo adicionalmente ser acrescidos métodos definidos em comum acordo com o CONTRATANTE.



Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

ZI

7.13 Estornar, de forma proporcional e após a devida comprovação da fiscalização ou por iniciativa da própria CONTRATADA, cobranças indevidas por (i) falha no sistema, (ii) encerramento antecipado do motorista contra a vontade do usuário, (iii) finalização do motorista em local além do solicitado pelo usuário que tenha gerado custos extras, (iv) por não realização da corrida e (v) por cumprimento de percurso mais longo sem autorização do usuário.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Comunicar à **CONTRATADA**, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 1 (um) dia útil.
- 8.2 Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.
- 8.3 Proporcionar as facilidades necessárias para que a empresa CONTRATADA possa prestar os serviços dentro das normas estabelecidas pela CONTRATANTE.
- 8.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA pela prestação do serviço.
- 8.5 Acompanhar, fiscalizar e auditar a execução dos serviços prestados, nos aspectos técnicos, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, através de pessoal próprio ou de terceiros designados para este fim.
- 8.6 Avaliar a qualidade dos serviços, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com o constante neste instrumento, reservando-se ao direito de suspender o pagamento da CONTRATADA até que os serviços sejam executados em conformidade com o contratado.
- 8.7 Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.
- 8.8 Observar as Legislações pertinentes da Secretaria de Administração sobre o uso do serviço.
- 8.9 Instruir os servidores usuários de sua unidade quanto ao uso do aplicativo, após o devido treinamento oferecido pela CONTRATADA, bem como às normas de uso definidas pelo CONTRATANTE, tomando providências para que o serviço seja utilizado corretamente pelos servidores.
- 8.10 Sem prejuízo da fiscalização contínua da regularidade da execução do contrato, verificar as corridas ou conjunto de corridas com suspeitas de irregularidades sempre que apontado pela CONTRATADA, bem como tomar as devidas providências em caso de constatação de irregularidade.
- 8.11 É de responsabilidade da CONTRATANTE o cadastramento dos funcionários na plataforma, a atualização de seus dados telefônicos para chamada no aplicativo Mobile e de e-mail para



Prefeitura Municipal de São Vicente Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

22

recebimento das informações de que trata o item XXXX, bem como a concessão de autorização para o uso do serviço para seus funcionários.

8.12 Apurar os casos, relatados por servidores da unidade ou identificados pela própria fiscalização, de inexecução parcial ou total de corridas, solicitando, com a devida e fundamentada justificativa, o estorno proporcional das corridas por (i) falha no sistema, (ii) encerramento antecipado do motorista contra a vontade do usuário, (iii) finalização do motorista em local além do solicitado pelo usuário que tenha gerado custos extras, (iv) por não realização da corrida e (v) por cumprimento de percurso mais longo sem autorização do usuário.



23

TABELA DE MULTAS

Tabela 1

Grau	Correspondência	
1	1,0% do valor mensal a ser efetivamente pago pela contratada	
2	2.0% do valor mensal a ser efetivamente pago pela contratada	
3	3,0% do valor mensal a ser efetivamente pago pela contratada	
4	7,0% do valor mensal a ser efetivamente pago pela contratada	
5	10,0% do valor mensal a ser efetivamente pago pela contratada	

Tabela 2

Item	Descrição da conduta	Grau	Incidência
1	Fornecer informação deliberadamente falsa de serviço por meio de alteração dos dados registrados pelo sistema por iniciativa da empresa ou seus funcionários contratados.	5	Por ocorrência
2	Descumprir qualquer funcionalidade do sistema, como descrito no Termo de Referência.	2	Por ocorrência

Para os itens a seguir, <u>DEIXAR DE</u>:

3	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por ocorrência
4	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na cláusula referente às condições de pagamento.	1	Por dia
5	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por dia
6	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas.	1	Por ocorrência
7	Entregar os dados discriminados no item 5.1.24 do Termo de Referência, impossibilitando a identificação dos preços cotados em cada chamada.	4	Por mês
8	Oferecer no aplicativo Web e/ou Mobile os meios necessários para viabilizar a solicitação e execução do serviço corporativo em nome da contratante.	2	Por dia
9	Oferecer a opção de empresa intermediadora com preço mais vantajoso para a Administração Pública, nos termos expostos pela Seção 2.	3	Por ocorrência



ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)

Valor da Taxa Administrativa

(por corrida concluída)

LOTE ÚNICO

Pregão Presencial nº ******

OBJETO

Contratação de Pessoa Jurídica para efetuar, por meio de aplicativo customizável Web e Mobile integrado às APIs (públicas e/ou privadas) de empresas de transporte individual remunerado por aplicativo, cotação de preços e convocação da opção mais vantajosa à Administração, provendo também apoio operacional e tratamento de dados, conforme anexo I do Edital.	R\$ *******				
Valor anual estimado para as corridas (SEM TAXA) (1): RS <mark>Prefeitura Municipal de São Vicente)</mark> Valor da Taxa de Administração (por corrida concluída) (2					
Quantidade anual estimada de corridas (3):: Até XXX corridas	das				
VALOR TOTAL ESTIMADO (1) + (2) X (3): R\$ ***********************************	*				
OBS.: A quantidade mínima mensal será de xxx corridas e a quantidade média mensal de xxx corridas.					
Razão Social:					
Endereço:					
CNPJ:					



Prefeitura Municipal de São Vicente Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

validade da Proposta:dias				
Prazo de Pagamento:dias				
Prazo de inicio dos serviços:	dias			
Dados Bancários: Banco	Agência	c/c		
Declaro para os devidos fins de direito custos necessários para o atendimen trabalhistas, previdenciários, fiscais, coprestação de assistência técnica, garal o objeto licitado, constantes da propost	nto do objeto o comerciais, taxa ntia e quaisque	desta licitação, as, fretes, segu	bem como impos iros, deslocamento	stos, encargos os de pessoal,
Local e data:		_de	de	<u> </u>

Assinatura e carimbo da Proponente



Prefeitura Municipal de São Vicente Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO III - MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de São Vicente Rua Frei Gaspar, 384.
Pregão Presencial nº **/**
Prezados Senhores.
Em cumprimento às exigências do Edital do Pregão Presencial nº **/**, credenciamos junto a Prefeitura Municipal de São Vicente, o(a) Sr(a). portador da cédula de identidade R.G. nº, Órgão Expedidor, inscrito no CPF/MF sob nº, domiciliado a, ao qual outorgamos poderes específicos para formulação de lances verbais e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência. Sendo só o que apresentamos para o momento, subscrevemo-nos, Atenciosamente,
 Assinatura do Representante Legal Cargo: C.P.F.

OBS: o presente documento deverá ser apresentado FORA DOS ENVELOPES no ato do CREDENCIAMENTO em se tratando de procurador.



ANEXO IV (MODELO) DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Eu_ representante le		(pleto), RG nº. denominação da pesso ei, que a empresa cur	
Presencial n° **	s requisitos de habi	litação previs eitura Municipa	tos no instrumento cor al de São Vicente, inex	vocatório do Pregão
	São Vicente,	de	de 2021.	
		Proponente –	CNPJ	
	Nome por e	extenso do Rep	oresentante Legal	
	 Assinat	tura do Repres	entante Legal	

OBS: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do licitante e apresentada FORA DOS ENVELOPES no ato do CREDENCIAMENTO.



ANEXO V - MODELO

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as convocatório, que a empre CNPJ nºtermos do enquadramento cujos termos declaro conh como critério de desempat Prefeitura Municipal de São	saé previsto na Le i ecer na íntegra, e no procedimen	microempri Compleme	esa ou em entar nº 123 a, portanto, a	denominação presa de p B, de 14 de o a exercer o d	da pessoa jurídi equeno porte, dezembro de 20 lireito de preferêr	ica), nos 006 , ncia
	São Vicente,	_de	de	2021.		
-		•	entante legal			

OBS: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do licitante e apresentada FORA DOS ENVELOPES no ato do CREDENCIAMENTO.



ANEXO VI - MODELO

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL

O Licitante (indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato), em atendimento às disposições do Edital de **Pregão Presencial n° **/** DECLARA:**

- 1) Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;
- 2) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão;

3) Que tem ciência dos prazos de execução estabelecidos no Edital.

,	•	•		
		•••••		
(data)				
(data)				
/			•••••	
(representante legal)				

OBS: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do licitante e apresentada no "ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL".



ANEXO VII - MODELO

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Referente: Pregão Presencial nº **/**.

		~	
DECL			

	3	
(Licitante)	, inscrito no CNPJ nº	por intermédio de
seu representante legal o(a) Sr.(a)		. portador(a) da
Carteira de Identidade nº	e CPF nº	
	e CPF nºe ciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666 or de dezoito anos em trabalho noturno, pe os.	
Ressalva: emprega menor, a partir de q	quatorze anos na condição de aprendiz ()	
Local e data:		
Assina	itura e carimbo da Proponente	

OBS: Em caso afirmativo deverá ser assinalada a ressalva.

O presente documento deverá ser assinado por representante legal do licitante e apresentada no "ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO".



ANEXO VIII - (Minuta)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO № **/**

PREGÃO PRESENCIAL Nº **/**
PROCESSO ADM. Nº: *********
PROCESSO DE COMPRA: *********

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a Contratação de Pessoa Jurídica para efetuar, por meio de aplicativo customizável Web e Mobile integrado às APIs (públicas e/ou privadas) de empresas de transporte individual remunerado por aplicativo, cotação de preços e convocação da opção mais vantajosa à Administração, provendo também apoio operacional e tratamento de dados, conforme anexo I do Edital do Pregão Presencial nº. **/****

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

- **2.2** A quantidade mínima mensal será de xxx corridas e a quantidade média mensal de xxx corridas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO ORCAMENTÁRIO

- **3.2** Para o suporte das despesas no corrente ano foram emitidas as Notas de Empenho n°



CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGACÕES DA CONTRATADA

- **4.1.** Durante o prazo de vigência deste Contrato a Contratada estará obrigada a fornecer à Contratante, o objeto do presente, na forma pretendida referida na Cláusula Primeira.
- **4.2.** Para a execução do objeto, a Contratada deverá observar as diretrizes básicas recomendadas pelas especificações definidas no Anexo I do Edital, que fica fazendo parte integrante deste Contrato.
- **4.3.** A empresa Contratada deverá prestar os serviços objeto deste certame nas condições apresentadas em sua proposta, no **prazo de até 30 (trinta) dias** após assinatura do Contrato.
- **4.3.1.** A Contratada também receberá a Autorização de Serviços (AS) que poderá ser encaminhada pela Contratante por meio de e-mail ou retirada pela Contratada no prazo de até 48h após a ligação telefônica do órgão.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. Este Contrato terá vigência de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante assinatura do Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS

- **6.1** Cada corrida agenciada será paga considerando o <u>preço final da corrida concluída acrescido de uma taxa fixa</u> definida pela empresa agenciadora em sua proposta de preços.
- **6.2** A apuração dos serviços prestados deverá ser realizada através dos dados disponíveis no sistema Web.
- **6.3** Os serviços serão medidos mensalmente, com base nos valores constantes do sistema, para acompanhamento e fiscalização dos trabalhos realizados.
- **6.4** A execução dos serviços será acompanhada pela **CONTRATANTE**, estando sujeita à sua aprovação antes do faturamento.
- **6.5** Não serão pagas(os), em nenhuma hipótese:
- **6.5.1** As corridas interrompidas pelo motorista da empresa intermediadora ou pelo sistema antes de chegar ao destino final e sem solicitação do usuário, devidamente justificado pela fiscalização da **CONTRATANTE** e pelo usuário transportado.
- **6.5.2** Os valores adicionais decorrentes de corridas em que o motorista encerrou além do endereço de destino solicitado pelo usuário, devidamente justificado pela fiscalização da **CONTRATANTE** e pelo usuário transportado.
- **6.5.3** Os valores adicionais de corridas em que o motorista da empresa intermediadora realizou um trajeto inequivocamente mais longo e sem solicitação do usuário, devidamente justificado pela fiscalização da **CONTRATANTE** e pelo usuário transportado.



Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

- **6.5.4** As corridas realizadas sem, contudo, que o servidor estivesse embarcado, devidamente justificado pela fiscalização da **CONTRATANTE** e pelo usuário transportado.
- **6.5.5** Os cancelamentos de corridas por parte dos usuários da **CONTRATANTE** realizados antes de seu início efetivo.
- **6.6** A **CONTRATADA** deverá providenciar o estorno ou abatimento proporcional para os casos acima relatados sempre que solicitado pela fiscalização, que apresentará previamente o relato do usuário transportado e demais informações pertinentes.
- **6.6.1** Cabe à **CONTRATADA** a busca pela restituição dos valores frente à empresa intermediadora nos casos em que entender ter sido por ela prejudicada.
- **6.6.2** As corridas faturadas com valores adicionais decorrentes dos acontecimentos previstos no item 7.5.2 e 7.5.3 do Termo de Referência serão glosadas até que a empresa integradora apresente o valor corrigido, sujeito à validação prévia da fiscalização.
- **6.7** O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de **30 (trinta) dias**, mediante apresentação obrigatória da NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS, devidamente atestada pelo setor requisitante, após a medição dos serviços realizados.
- **6.7.1**. As licitantes sediadas no município de São Vicente ou aquelas cuja sede tenha implantado o sistema de NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS deverão apresentar este documento.
- **6.7.2** Em caso de isenção da obrigação de emissão da NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS, as licitantes cuja sede não tem implantado o sistema de NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS **deverão comprovar tal condição** quando da apresentação de cada documentação fiscal. Após o início da exigência por parte da sede da licitante, deverão atender ao expresso no item 6.7.1.
- **6.7.3** Deverá ser enviada ao e-mail **nfe@saovicente.sp.gov.br** a nota fiscal eletrônica e cópia da DANFE (documento auxiliar da nota fiscal eletrônica) em formato PDF.
- **6.8** Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário, na agência ****** do Banco ***********, conta corrente **********.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO

7.1. Este Contrato é regulamentado pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal n° 2344-A e Leis Municipais n° 1215-A/02 – 1931-A/07.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Fica vedado qualquer subcontratação, bem como faturamento por parte de terceiros.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, a não apresentação dos Memoriais no prazo estabelecido, ou a não regularização da documentação de regularidade



Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

fiscal no prazo previsto, ou a recusa em assinar o contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, ensejarão a cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, além da aplicação pena de suspensão temporária do direito de licitar com o Município de São Vicente, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

- **9.1.1.** O disposto no item 9.1. não se aplica aos adjudicatários remanescentes que, convocados, não aceitarem assinar o Contrato com o saldo do quantitativo e o período remanescente do Contrato anterior.
- **9.2.** Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:
- **9.2.1.** Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente.
- **9.2.2.** Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da Ordem de Início dos Serviços e/ou Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Contratante, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, comaplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.
- **9.2.3.** Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado em iniciar os serviços, ou realizar o fornecimento, após a retirada da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou de Serviços (AS), podendo resultar na rescisão unilateral do contrato pela Contratante.
- **9.2.4.** Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura mensal, sempre que, em verificação mensal, for observado atraso injustificado no desenvolvimento do serviço e/ou fornecimento, ou for constatado descumprimento de quaisquer das outras obrigações assumidas pela Contratada, podendo resultar, em caso de reincidência, na rescisão unilateral do contrato pela Contratante.
- **9.2.5.** Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de São Vicente, bem como impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, tais como apresentar documentação inverossímil ou cometer fraude, independentemente da aplicação de outras penalidades previstas neste subitem.
- **9.2.6.** Em caso de rescisão unilateral do contrato pela Contratante, decorrente do que preveem os subitens 9.2.2. a 9.2.4., ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.
- **9.2.7.** Nos casos de declaração de inidoneidade, a licitante poderá, depois de decorrido o prazo de 05 (cinco) anos de sua declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a licitante ou contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes.
- **9.3.** As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.
- 9.4. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o



Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

- **9.5.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
- **9.6.** As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Contratante.
- **9.7.** O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

9.8 Tabela de Multas:

Tabela 1

Grau	Correspondência
1	1,0% do valor mensal a ser efetivamente pago pela contratada
2	2,0% do valor mensal a ser efetivamente pago pela contratada
3	3,0% do valor mensal a ser efetivamente pago pela contratada
4	7,0% do valor mensal a ser efetivamente pago pela contratada
5	10,0% do valor mensal a ser efetivamente pago pela contratada

Tabela 2

Item	Descrição da conduta	Grau	Incidência
1	Fornecer informação deliberadamente falsa de serviço por meio de alteração dos dados registrados pelo sistema por iniciativa da empresa ou seus funcionários contratados.		Por ocorrência
2	Descumprir qualquer funcionalidade do sistema, como descrito no Termo de Referência.	2	Por ocorrência

Para os itens a seguir, <u>DEIXAR DE</u>:

3	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por ocorrência
4	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na cláusula referente às condições de pagamento.		Por dia
5	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.		Por dia
6	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus	1	Por ocorrência



Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

	anexos não previstos nesta tabela de multas.		
7	Entregar os dados discriminados no item 5.1.24 do Termo de Referência, impossibilitando a identificação dos preços cotados em cada chamada.	4	Por mês
8	Oferecer no aplicativo Web e/ou Mobile os meios necessários para viabilizar a solicitação e execução do serviço corporativo em nome da contratante.	2	Por dia
9	Oferecer a opção de empresa intermediadora com preço mais vantajoso para a Administração Pública, nos termos expostos pela Seção 2.	3	Por ocorrência

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A Contratante poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII, e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- **11.1.** A Contratada é obrigada a:
- **11.1.1.** Assumir integral responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.
- **11.1.2.** A inadimplência da Contratada com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, tampouco impedirá a continuidade regular do objeto deste Contrato.
- **11.1.3.** Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Contratante, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- **11.1.4.** A fiscalização e acompanhamento exercidos pela Contratante não excluem a responsabilidade da Contratada adjudicatária.
- **11.1.5.** Fornecer o objeto licitado nas condições exigidas pela Contratante.
- **11.1.6.** Arcar com todas e quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato.
- **11.1.7.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o qual será efetuada pelo Senhor ******************, no cargo de ***************, especialmente designado como gestor do contrato.
- 11.2. A Contratante é obrigada a:
- **11.2.1.** Efetuar os pagamentos conforme estabelecido na cláusula sexta.
- **11.2.2.** Comunicar antecipadamente, por escrito, à Contratada, qualquer eventual alteração quanto à execução do objeto contratado.



Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

11.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o qual será efetuada pelo Senhor *************************, no cargo de ********************, especialmente designado como gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

O preço apresentado é fixo e irreajustável pelo período da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão extrajudicial oriunda deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E por estarem de acordo, subscrevem o presente Contrato em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.

São Vicente, Cidade Monumento da História Fde xxxxx.	Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em de
**************************************	**************************************
Testemunhas:	b)



ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADO:CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO:
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico; b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP; c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil; d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
LOCAL e DATA:
RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE: Nome:
Cargo:
Cargo: CPF: Data de Nascimento: / /
Data de Nascimento: / / / Endereço residencial completo:
Endereço residencial completo:
E-mail institucionalE-mail pessoal:
Telefone(s):
Assinatura:



Cellula Mater da Nacionalidade

<u>RESPONSAVEL PELA CONTRATADA</u>	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	_RG:
CPF: Data de Nascimento://	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional	
E-mail pessoal:	
Telefone(s):	
Assinatura:	
GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	_RG:
CPF: Data de Nascimento://	_
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional	
E-mail pessoal:	
Telefone(s):	
Assinatura:	

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



ANEXO X

CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA / CONTRATANTE

Contrato de Prestação de Serviço nº **/**

CONTRATANTE: CONTRATADA: OBJETO:		
Nome:		
Cargo:		
RG nº:		
CPF nº:		
Data de nascimento:		
Endereço Residencial:		
Telefone Residencial/Celular		
Telefone Comercial:		
E-mail pessoal:		
E-mail institucional:		

São Vicente,

NOME CARGO - NOME DA EMPRESA



ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: CNPJ Nº: CONTRATADA: CNPJ Nº: CONTRATO N° (DE ORIGEM): DATA DA ASSINATURA: VIGÊNCIA: **OBJETO:** VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)